



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 177/2023**

**DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO  
DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA  
E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO;** O atestado Medica Datado em 11 de Setembro de 2023, protocolado em 03 de Outubro de 2023.

**CONSIDERANDO;** O atestado Medica Datado em 26 de Setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde com efeitos retroativos á parti de 11 de Setembro de 2023, a servidora Sr.<sup>a</sup> **LUZIA MIGUEL PEREIRA**, Cargo **ZELADORA**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Turismo , Desporto e Lazer.

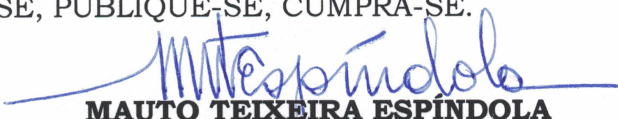
Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****10.302.0022.20430 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA****3190040000 – CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO****Fonte de Recurso:****1605000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO ..... R\$ 130.000,00****06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****10.301.0022.20430 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA****3190110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****Fonte de Recurso:****1605000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO ..... R\$ 60.000,00****06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****10.302.0045.20470 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC****3190110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL****Fonte de Recurso:****1605000000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO ..... R\$ 95.000,00****Art. 2º** - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente de TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADÇÃO.**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1692, de 19 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 1691, de 16 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 26 de Outubro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI Nº 1735 - 2023****LEI Nº 1.735/2023,**

de 26 de Outubro de 2023

**“Dispõe sobre autorização para a aquisição de imóvel que especifica e dá outras providências”.****ALEX STEVER BERTO**, Prefeito de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com a aquisição de imóvel, após devido processo legal, de terreno urbano sob nº 01 da quadra nº 03 do loteamento Aviário situado no Bairro Santo Antonio, nestacidade, com área de 394,50 mts<sup>2</sup> devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Rosário Oeste - MT sob o registro de nº. 10096.**Art. 2º** - O imóvel referido no artigo anterior, após obtenção de licenças ambientais necessárias, será destinado como área de preservação permanente (APP) de nascentes do Ribeirão Cotia.**Art. 3º** - O preço relativo ao imóvel caracterizados no Art. 1º, para efeito de pagamento, será o de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme proposta apresentada pela proprietária/possuidora da área descrita, valor este compatível nos termos de avaliação do imóvel realizada previamente.**Parágrafo Único** – O valor de que trata o artigo 3º será pago em 01 (uma) única parcela ao tempo da assinatura de escritura pública de transferência da área ao domínio público e de sua efetiva tradição ao Poder Público Municipal.**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotação própria, suplementada se necessário.**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste – MT, 26 de Outubro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 177/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023****PORTARIA N.º 177/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO;** O atestado Medica Datado em 11 de Setembro de 2023, protocolado em 03 de Outubro de 2023.**CONSIDERANDO;** O atestado Medica Datado em 26 de Setembro de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde com efeitos retroativos á parti de 11 de Setembro de 2023, a servidora Sr.<sup>a</sup> **LUZIA MIGUEL PEREIRA**, Cargo **ZELADORA**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Turismo , Desporto e Lazer.**Art. 2º** - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão á conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.**Art. 4º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**